

Faculdade de Ciências

Deliberação (extracto) n.º 560/2009

1 — O Conselho Administrativo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em reunião de 24 de Outubro de 2007, deliberou, ao abrigo dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar:

a) No Presidente do Conselho Directivo, Prof Doutor Nuno Guimarães, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 125 000,00;

b) No Vice-Presidente do Conselho Directivo, Prof Doutor José Gonçalves Barroso, a competência para autorizar despesas previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao montante de € 50 000,00;

c) No Secretário-Coordenador, Licenciado Carlos Ramires de Sousa, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas, até ao montante de € 12 500,00;

d) No Director de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Licenciado Manuel Ribeiro Mendonça, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas, até ao montante de € 2 500,00.

2 — Os montantes referidos não incluem o Imposto do Valor Acrescentado (IVA).

3 — Deliberou, ainda, o Conselho Administrativo que os documentos de despesa submetidos à sua autorização podem ser pagos com o visto de apenas dois dos seus membros.

4 — A presente deliberação produz efeitos a 24 de Outubro de 2007, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

16 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, Nuno Manuel Guimarães.

Deliberação (extracto) n.º 561/2009

O Conselho Administrativo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em reunião de 17 de Março de 2008, deliberou por unanimidade ao abrigo dos artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 3 de Junho e 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na Directora de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Mestre Olga Cristina Pacheco Silveira, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), e bem assim, assinar todas as requisições oficiais cumpridas as formalidades legais, nomeadamente o acto de adjudicação.

A presente deliberação produz efeitos a 17 de Março de 2008, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

16 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, Nuno Manuel Guimarães.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 201/2009

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de Professor Associado na disciplina Sistemas de Informação Geográfica do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho.

1 — O mérito científico e pedagógico do *curriculum*, e o valor pedagógico e científico do relatório são densificados nos termos abaixo indicados. A componente de mérito científico deve prevalecer relativamente à componente de mérito pedagógico.

1 — Componente de mérito científico do currículo:

A avaliação deste factor deve considerar a produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri) em termos da sua qualidade e quantidade, assim como o seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação, nomeadamente citações indexadas no ISI, e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores.

Na avaliação deste factor deverá ser considerado o reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo curriculum do candidato, através da análise de diversos factores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da própria instituição, a participação em painéis de avaliação de projectos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direcção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respectivas áreas.

Deve igualmente ser valorizada a capacidade de organizar e liderar equipas científicas, assim como a actividade revelada em formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos).

O impacto social e económico da actividade científica desenvolvida deve ser igualmente avaliado. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados no desenvolvimento de *software*, modelos e protótipos, em transferência de tecnologia e na criação de empresas de base tecnológica.

2 — Mérito Pedagógico do Currículo:

A avaliação deste factor deve considerar a actividade pedagógica do docente tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projectos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a remodelação/actualização de disciplinas já existentes e a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de Verão nacionais e internacionais.

Deve ser igualmente considerada a produção de material pedagógico produzido pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

A avaliação da qualidade da actividade lectiva deverá apoiar-se, tanto quanto possível, numa análise objectiva dessa actividade. Com este objectivo o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares e do resultado de inquéritos pedagógicos, realizados por alunos.

3 — Valor Pedagógico e Científico do Relatório:

A avaliação deste critério deverá ter em consideração a contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere, assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra.

O grau de actualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção a contribuição para a implementação de actividades pedagógicas de carácter laboratorial.

Clareza e adequação dos objectivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimentos e competências.

4 — Suplementarmente, ainda que não ao mesmo nível, o júri poderá levar em conta a dedicação dos candidatos a actividades de gestão universitária.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo Edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, 4.º Piso, Gabinete 3/4, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa.

II — Em conformidade com o Artigo. 41.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado, poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo de disciplinas de outra Universidade ou de análogo grupo de disciplinas de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de Doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

III — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º II;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do(a) candidato(a), com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. [alínea b) do artigo. 42 do ECDU].

IV — Do requerimento de candidatura, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e Local de nascimento;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Telefone/Telemóvel.

V — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- a) Nacionalidade;
- b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- c) Registo Criminal;
- d) Comprovativo da vacinação obrigatória;
- e) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

VI — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho Reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VII — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis, subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Quinze exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso;
- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do E.C.D.U.

VIII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei 19/80 de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo Decreto-Lei.

IX — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria desta Universidade.

17 de Fevereiro de 2009. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 6288/2009

Por despacho de 13 de Fevereiro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do

Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006.

Constituído, nos termos do n.º 3 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, por força do estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do referido diploma, pela forma seguinte o júri de reconhecimento de habilitações, ao nível de Mestrado, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, requerido por Sara Daniela Bento Botelho da Silva:

Presidente: Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Emilio Manuel Távora Vilar, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa

Doutor Eduardo Filipe Valente Cunha da Silva Aires, Professor Auxiliar da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 6289/2009

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Paula Maria Fazendeiro Batista, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária/3 de Almeida Garrett e em regime de requisição na Faculdade de Desporto, contratada como professora auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2009, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 6290/2009

Por despacho de 11 de Fevereiro de 2009, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, contratado por tempo indeterminado em funções públicas, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2009. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório do conselho científico nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sobre o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar do Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff.

De acordo com o parecer que os Professores Catedráticos, Doutores Jorge Fernandes Alves e Gaspar Manuel Martins Pereira, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, emitiram sobre o Relatório apresentado pelo Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, o conselho científico deliberou que o mesmo Professor, decorrido o período experimental, reüne as condições exigidas pela lei para ocupar, por tempo indeterminado, o posto de trabalho para o qual foi contratado, na mesma categoria.

22 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

17 de Fevereiro de 2009. — O Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Jorge Fernandes Alves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 6291/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 27 de Janeiro de 2009, proferido por delegação de competências, publicado no D. R. 2.ª série n.º 101 de 25 de Maio de 2007:

Doutor Alberto Reinaldo Reppold Filho — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Professor Associado Visitante, por conveniência urgente de serviço, pelo período compreendido entre 26 a 30 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Fevereiro de 2009. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.